



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.621/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no orçamento do exercício de 2025, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 07 Secretaria Municipal de Obra e Serviço Público

Subunidade 03 Departamento Municipal de Obra e Serviço Público

Função 17 Saneamento

Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano

Programa 1701 Implementação Dinamização Saneamento Básico

Projeto 1.009 Obra e Instalação Aterro Resíduo Construção Civil

Elemento 449051 Obras e Instalações

Valor R\$ 320.000,00

Fonte 27200000000

Fonte 17210000000

Fonte 27210000000

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizada a utilização dos recursos abaixo discriminados, conforme definição constante no inciso IV, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Superávit / fonte 27210000000 / R\$ 7.436,46

Anulação / fonte 17210000000 / R\$ 60.000,00 (ficha 595)

Superávit / fonte 27200000000 / R\$ 252.563,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Artigo 3º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 20 de agosto de 2025.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal